

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA / INCA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018
– VAGAS REMANESCENTES

EDITAL RESIDÊNCIA MÉDICA

- **RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO**
- **RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOTERAPIA**

Coordenação de Ensino: Mauro Musa Zamboni

Área de Ensino Médico: Sheila Pereira da Silva e Souza

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

EDITAL Nº 6 RESIDÊNCIA MÉDICA – VAGAS REMANESCENTES 2018

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto de Seleção torna público o edital no. 6, referente ao processo seletivo de vagas remanescentes para ingresso em Programas de Residência Médica para o ano letivo de 2018, que se regerá de acordo com as instruções que são parte integrante deste edital e legislação vigente.

A Residência Médica constitui uma modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, regulamentado pelo Decreto nº 80.281/77, de 05 de setembro de 1977, pela Lei nº 6.932/81, de 07 de julho de 1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011) e suas atualizações e pelas resoluções demais Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / Ministério da Educação (MEC), caracterizado por treinamento em serviço, cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 60 horas semanais, 30 dias de repouso por ano, perfazendo um total de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas anuais, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

Todos os Programas de Residência Médica terão início em 01 de março de 2018 e, atualmente, a bolsa-auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), valor determinado pelo MEC/Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Médica.

Este edital tem por finalidade apresentar as normas deste processo seletivo, que são fundamentais para a sua transparência. É imprescindível que o candidato leia atentamente este documento.

Mauro Musa Zamboni

Coordenador de Ensino do INCA

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições do processo seletivo **para vagas remanescentes** objetivando ingresso no **PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA**, observado às normas estabelecidas pela Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº1, de 3 de janeiro de 2017.
- 1.2. O processo seletivo está aberto aos candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço e em Radioterapia para o **ano letivo de 2018**, inclusive às vagas que por ventura surgirem após matrícula do Edital do Processo Seletivo nº 1 para ingresso nos Programas de Residência Médica- 2018.
- 1.3. Caso haja desistência, no ato da matrícula, de candidatos selecionados no Edital do Processo Seletivo nº 1 para ingresso nos Programas de Residência Médica- 2018 - Programas de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço e em Radioterapia, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo nº 6 para ingresso nas vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica-2018 poderão preencher as vagas ociosas do Processo Seletivo anterior.
- 1.4. A execução deste processo seletivo ficará sob a responsabilidade do Instituto de Seleção, da Coordenação de Ensino (**COENS**) e da Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA**.
- 1.5. Caberá ao Instituto de Seleção planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como oferecer suporte técnico especializado para coordenação da aplicação e processamento dos resultados, para o planejamento, a elaboração e a correção das provas e para divulgação dos resultados e de todas as informações pertinentes ao processo.
- 1.6. A inscrição no presente processo seletivo público implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital, no prazo de 8 dias após sua publicação.
- 1.8. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Seleção em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA**.
- 1.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.10. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.

1.11. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.12. O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Publicidade, comunicação e atendimento;**
- b) **Anexo II – Cidades de provas, data, horário e duração;**
- c) **Anexo III – Taxa de Inscrição;**
- d) **Anexo IV – Programas oferecidos, pré-requisitos, duração e vagas;**
- e) **Anexo V – Etapas, tipos de prova, número de questões e pontuação;**
- f) **Anexo VI – Prova discursiva;**
- g) **Anexo VII – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC);**
- h) **Anexo VIII – Resultado final do processo seletivo e classificação final;**
- i) **Anexo IX – Matrícula;**
- j) **Anexo X – Reclassificação;**
- k) **Anexo XI – Informações complementares;**
- l) **Anexo XII – Conteúdos programáticos e bibliografia;**
- m) **Anexo XIII – Modelo de Procuração Pessoa Física;**
- n) **Anexo XIV – Cronograma.**

2 INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital e o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 2.2. A administração do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 2.5. As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.
- 2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, especialmente quanto ao programa pretendido. Qualquer erro no preenchimento do formulário de inscrição será de responsabilidade do candidato, devendo suas inconsistências, serem corrigidas através do processo de "Editar" disponível no ambiente do candidato no sistema do processo seletivo.
- 2.8. É obrigação do candidato, conferir seus dados conforme declarados no formulário de inscrição. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
- 2.9. O candidato poderá se inscrever para apenas um único Programa de Residência Médica, o candidato que se inscrever mais de uma vez deverá comparecer, no dia da prova, ao local e sala de prova da opção que desejar, e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

- 2.10. Não é permitida a solicitação de alteração da inscrição para Programa para o qual deseja concorrer, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. Os candidatos que desejarem fazer uso dos pontos do PROVAB e ou do PRMGFC deverão indicar no momento da inscrição durante o preenchimento do formulário.
- 2.12. Não será aberto recurso para corrigir eventuais problemas em relação à declaração de concorrer ao processo seletivo fazendo uso do PROVAB e ou do PRMGFC. Por este motivo, o candidato deverá estar atento ao correto preenchimento do formulário de inscrição e, havendo qualquer erro, deverá entrar em contato imediatamente com o atendimento do Instituto de Seleção.

3 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O valor da taxa de inscrição está previsto no anexo deste projeto.
- 3.2. A taxa deverá ser paga, por meio da emissão de GRU, que deverá ser paga, exclusivamente, em instituições bancárias, sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancárias;
- 3.3. O candidato deverá manter em seu poder até a publicação da confirmação de sua inscrição, o comprovante de pagamento emitido na modalidade escolhida.
- 3.4. Não será aceito depósito em conta corrente (em dinheiro, cheque ou qualquer outra forma de depósito ou transferência) ou agendamento de pagamento.
- 3.5. A administração do certame não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancária certificada.
- 3.6. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pela administração do certame.
- 3.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.8. Não serão devolvidos os valores referentes a pagamento de taxa de inscrição, por erro ou confusão do candidato.

- 3.9. O candidato deverá manter sob sua posse o comprovante do pagamento para eventuais solicitações.
- 3.10. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, como também, não haverá parcelamento do valor da taxa. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.

4 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM/2010, publicada no *Diário Oficial da União*, descritos a seguir.
- 4.2. O interessado poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para apenas para 01 (um) Programa de Residência Médica.
- 4.3. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.4. Em quaisquer das situações descritas, que habilitem o candidato a isenção de taxa de inscrição, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se

candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. Para comprovar o disposto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) Cópia simples do diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que está cursando o último ano de graduação;
- c) Declaração, original ou cópia simples, de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que recebeu bolsa oficial.

4.4.1 - Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

4.5. O candidato que atende aos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Pedido de Isenção que estará disponível na data prevista no cronograma, no portal do certame.

4.6. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, **deverá indicar no formulário disponível no portal do certame, o Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende às condições estabelecidas no edital.

4.7. O candidato que pretender comprovar que atende os requisitos, **mas não está possui Inscrição** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar ser membro de família de baixa renda, **deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:**

- a) contracheque atual ou Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda.

4.8. O envio dos documentos, por meio de upload no portal do certame, para comprovação de requisitos e para comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda,

ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, acontecerá no período previsto em edital.

- 4.9. Após o período descrito no cronograma, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 4.10. O envio da documentação constante é de responsabilidade exclusiva do candidato. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação exigida para isenção de taxa de inscrição especificada neste edital. Caso seja solicitado pela administração do certame, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.12. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.
- 4.13. Todas as informações prestadas no “Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.
- 4.14. Os requerimentos serão apreciados pela secretaria de administração do certame, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 4.15. Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.
- 4.16. Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.17. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 4.18. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.19. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

5 – PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) Enviar a imagem do CPF para necessidades@institutodeselecao.com.br;
- c) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição deste edital:

- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

- c) A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
 - d) A administração do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.4. O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 5.5. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 5.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, durante o período de inscrição deste edital:
- a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, no campo “Outros”;
 - b) Enviar para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 5.7. As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período de inscrição. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da administração do certame.
- 5.8. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.9. A administração do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

- 5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no momento da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, por e-mail, da documentação.
- 5.11. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na homologação das inscrições.
- 5.14. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições em face das eventuais necessidades especiais.
- 5.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar as condições especiais de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 5.16. O candidato que não solicitar atendimento especial no portal do certame e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 5.17. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do processo seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independente do resultado das provas.

6 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela administração do certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.
- 6.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.4 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 6.5 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter sua inscrição homologada.
- 6.6 Caberá aos candidatos acompanhar, no portal do certame, a confirmação de sua inscrição. Caso o candidato constate algum problema na homologação de sua inscrição, o mesmo poderá interpor recurso administrativo, durante o período previsto no cronograma.
- 6.7 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação de sua inscrição, em face de eventuais necessidades especiais.
- 6.8 O candidato que não tiver sua inscrição confirmada por qualquer tipo de falha na compensação do pagamento e não usar o direito de recursos no período estabelecido no cronograma para comunicar o ocorrido, não realizará prova e terá seu pagamento devolvido.

7 INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser acessado obrigatoriamente, pelo candidato.

Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.

- 7.2 Caso o candidato identifique divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no portal do certame ou, caso não consiga, o candidato deve entrar em contato com o atendimento.
- 7.3 É responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.5 É obrigação do candidato, conferir no cartão de confirmação, todas informações dispostas, em especial: nome, programa ao qual concorre, e local de prova.
- 7.6 Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente à administração do certame.
- 7.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no anexo do edital para informar-se. datas, locais e horários de realização das provas.
- 7.8 O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.
- 7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.
- 7.10 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela administração do processo seletivo.
- 7.11 Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, com validade reconhecida em todo o território nacional,

contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.

- 7.13 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.
- 7.15 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.
- 7.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.17 O candidato será submetido à identificação especial, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.18 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 7.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 7.20 Caso a administração do certame entenda necessário, para validar a participação do candidato no certame, poderá solicitar identificação especial, compreendendo coleta de dados, digital e de assinaturas.

8 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS

- 8.1 O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de provas versando sobre o conteúdo programático e as referências bibliográficas constante deste edital.
- 8.2 A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos, o mínimo de pontos para aprovação, bem como eventuais notas de corte, estão descritos no anexo deste edital.
- 8.3 Os conteúdos programáticos e referências bibliográficas estão disponíveis no anexo deste edital.
- 8.4 A duração da prova está prevista em anexo deste presente edital.
- 8.5 A critério da administração do certame, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 8.6 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 8.7 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 8.8 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- 8.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, inclusive relógios analógicos ou digitais.
- 8.10 No dia da realização do certame os candidatos receberão um recipiente, pequeno que poderá servir para armazenar alguns aparelhos, como telefones e relógios. Contudo é responsabilidade do candidato realizar o procedimento de guardar e lacrar seus pertences e somente poderá abrir ao final da prova, após a saída da sala.
- 8.11 Se o candidato se negar a guardar seus pertences, estará sujeito a eliminação do certame.
- 8.12 Não realizará a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos previstos neste edital.

- 8.13 O Instituto de Seleção e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.14 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 8.15 O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 8.16 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.
- 8.17 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.
- 8.18 Somente será permitido ao candidato levar o caderno de prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 8.19 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.
- 8.20 Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação das provas, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.
- 8.21 Após o término da prova, o candidato deverá devolver o documento oficial de respostas sob pena de eliminação.
- 8.22 Após a entrega do documento oficial de respostas o candidato deverá conferir e assinar seu nome em local apropriado.
- 8.23 Caso o candidato encontre alguma divergência nas informações contidas no caderno de prova, deve ser informado imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.24 As respostas ou qualquer outra marcação são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com instruções específicas contidas na capa dos cadernos.
- 8.25 Em hipótese alguma haverá substituição do material de prova por erro do candidato.

- 8.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.
- 8.27 Será automaticamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que não atender às determinações do presente edital, seus anexos e eventuais atos e retificações;
- 8.28 A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, será considerada desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

9 SEGURANÇA

- 9.1. Todas as etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da administração do processo seletivo. Neste sentido, o candidato fica ciente que ao aceitar as condições do presente edital, poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.
- 9.2. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.
- 9.3. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.
- 9.4. A critério da administração do certame, poderão ser utilizados detectores de metal para a revista dos candidatos no momento da entrada ao local de prova, assim como, nas entradas na sala de aula, após ausência para utilização do banheiro.

10 ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- Fizer declarações falsas ou inexatas;
 - Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
 - Não devolver documento oficial de respostas da prova;

- d)** Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- e)** Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do processo seletivo;
- f)** Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste processo seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g)** Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital;
- h)** Não assinar a lista de presença.

10.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b)** Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;
- c)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d)** For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e)** Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- g)** Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas;
- h)** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j)** Não assinar a lista de presença.

11 RECURSOS

- 11.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.
- 11.2. Todos os recursos previstos neste processo seletivo, poderão ser impetrados por meio do portal do certame. O ambiente para recurso ficará disponível durante o período previsto em cronograma, encerrado o prazo, o ambiente de recurso desaparecerá do sistema.
- 11.3. Os candidatos com dúvidas acerca dos procedimentos poderão obter informações no ambiente para contato do portal do certame.
- 11.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
- 11.5. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.
- 11.6. Não serão aceitos pedidos de recursos administrativos através de via postal, via *fax*, correio eletrônico, presencial em papel e fora do horário do período estabelecido.
- 11.7. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pelas respectivas bancas, e divulgados por edital conforme data prevista no cronograma.
- 11.8. As alterações de gabaritos e notas preliminares das provas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.
- 11.9. O resultado do recurso consiste em declarar se o recurso foi deferido ou indeferido. A banca não divulgará explicações ou justificativas individuais ou coletivas. As justificativas das questões objetivas fazem parte da documentação do processo seletivo e não estão disponíveis aos candidatos por meio de recurso.
- 11.10. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 11.11. Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgado, a pontuação correspondente a esses itens será

atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e de acordo com o gabarito definitivo oficial.

11.12. Só serão aceitas as interposições de recursos administrativos provenientes da bibliografia indicada neste edital.

11.13. As notas atribuídas pelas bancas após a revisão são definitivas, não cabendo qualquer outro recurso.

11.14. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Cujo teor desrespeite a banca;
- f) Contra terceiros.

11.15. A banca constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto indeferidos.

11.17. A decisão da banca é irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da banca.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deverá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, recursos, resultados, avisos e convocações nos canais de comunicação dispostos em edital.

12.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.

- 12.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.4. Todas as informações relativas à matrícula, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino - **(SEGAC/COENS)**
- 12.5. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Coordenação de Ensino (COENS) / INCA** e pelo Instituto de Seleção no que tange à realização deste processo seletivo.
- 12.7. Para a matrícula, não será permitido o adiamento, sendo considerado desistente o candidato que, por qualquer motivo, não realizar a matrícula quando convocado.
- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.9. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 12.10. As informações oficiais relativas ao processo seletivo, em todas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.
- 12.11. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Rio de Janeiro - RJ, 26 de dezembro de 2017.

MAURO MUSA ZAMBONI

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

ANEXO I – PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

1. Toda e qualquer solicitação ou demanda deve ser encaminhada diretamente ao Instituto de Seleção, que será responsável por atender às solicitações, dúvidas e quaisquer outros atendimentos.
2. Toda comunicação deverá ser feita por escrito através da área de contato do portal do certame.
3. O portal do certame é o canal de comunicação para todos os procedimentos relativos ao certame, inclusive publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos.
4. O interessado para interagir com a administração do certame, seja para tirar dúvidas, impetrar recursos, impugnações ou qualquer outro ato, deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

Portal do Certame	Horário
www.institutodeselecao.org.br	24h

5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao edital no portal do certame, em particular, no acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do ambiente de atendimento no portal do certame.

ANEXO II - CIDADES DE PROVA, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO**RIO DE JANEIRO**

TIPO DE PROVA	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
DISCURSIVA	28/01/2018	14:00h	4 horas

ANEXO III - TAXA DE INSCRIÇÃO

ÁREAS	TAXA
RESIDÊNCIA MÉDICA	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ANEXO VI - PROGRAMAS OFERECIDOS, PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO E VAGAS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (1º ANO) COM ACESSO DIRETO			
PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS REMANESCENTES	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS)
Radioterapia ¹	Graduação em Medicina reconhecida pela CNRM	01	3

¹ Conforme Resolução nº 04/2011 da CNRM, o Programa de Radioterapia oferece para o Processo Seletivo 2018, 1 (uma) vaga a menos em virtude do trancamento de matrícula do candidato Thomas Eric Rabelo dos Santos, aprovado no processo seletivo de 2017, que se encontra em prestação de serviço militar. Caso a vaga não seja preenchida por este médico, ela será disponibilizada para o Processo Seletivo 2018.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (1º ANO) NAS ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO			
PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS REMANESCENTES	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS)
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Residência Médica em Cirurgia Geral OU Otorrinolaringologia	01	2

1. Caso haja desistência, no ato da matrícula, de candidatos selecionados no Edital do Processo Seletivo nº 1 para ingresso nos Programas de Residência Médica- 2018, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo nº 6 para ingresso nas vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica-2018 poderão preencher as vagas ociosas do Processo Seletivo anterior.

REQUISITOS

1. Os candidatos aos Programas com pré-requisito em Curso de Graduação em Medicina devem possuir diploma de graduação plena do Curso de Medicina, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
2. Os candidatos aos Programas com pré-requisito em Programa de Residência Médica devem possuir Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa.
3. Os candidatos devem ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).
4. Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, devem ter “Visto de Autorização” para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado de, no máximo, 90 (noventa) dias.
5. Os candidatos devem estar em dia com as obrigações eleitorais.
6. Os candidatos, do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, devem estar em dia com as obrigações do serviço militar.
7. Os candidatos brasileiros graduados no exterior devem possuir Diploma de Graduação em Medicina, revalidado em Universidade Pública Brasileira, e registro no CREMERJ (Resolução CFM nº 1.832/2008).
8. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, devendo o candidato, para tanto, apresentar no ato da matrícula todos os documentos exigidos neste edital, inclusive os descritos em anexo para Matrícula, sob pena de não ter sua matrícula homologada.

ANEXO V - ETAPAS, TIPOS DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

O processo seletivo constará de etapa única, Prova Discursiva, conforme o quadro descritivo abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (1º ANO) NA ESPECIALIDADE <u>COM PRÉ-REQUISITO</u>		
PROGRAMA	CONTEÚDO DA PROVA	PONTUAÇÃO
➤ Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Prova Discursiva: 03 questões referentes aos conhecimentos médicos subjacentes à investigação clínica e diagnóstica. <ul style="list-style-type: none"> • Cirurgia Geral • Otorrinolaringologia 	100 pontos

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (1º ANO) NA ESPECIALIDADE <u>COM ACESSO DIRETO</u>		
PROGRAMA	CONTEÚDO DA PROVA	PONTUAÇÃO
➤ Radioterapia	Prova Discursiva: 03 questões referentes aos conhecimentos médicos subjacentes à investigação clínica e diagnóstica. <ul style="list-style-type: none"> • Cirurgia Geral • Clínica Médica • Ginecologia e Obstetrícia • Medicina Preventiva e Social • Pediatria 	100 pontos

ANEXO VI – PROVAS DISCURSIVAS

1. A Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 3 (três) questões.
2. A Prova será realizada na data prevista no cronograma, no horário de Brasília.
3. As questões das provas obedecerão aos conteúdos programáticos e as referências bibliográficas indicadas neste edital e serão avaliados aspectos referentes aos conhecimentos médicos subjacentes à investigação clínica e diagnóstica, tomando como base casos clínicos
4. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da prova discursiva.
5. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
6. Nos cadernos de prova serão dispostas as regras e formas de como devem ser apresentadas as respostas.
7. A correção da questão discursiva será realizada seguindo matriz de correção a ser divulgada no resultado preliminar da prova discursiva.
8. A Folha da VERSÃO DEFINITIVA de Resposta será o único documento válido para a avaliação da questão discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca.
9. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas VERSÃO DEFINITIVA por erro do candidato.
10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha destinada exclusivamente à resposta da questão correspondente.
11. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a. Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
 - b. Manuscruver em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c. Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d. Redigir seu texto à lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e. Não apresentar a questão redigida na FOLHA VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
 - f. Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos)
 - g. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
12. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala, o documento oficial de respostas VERSÃO DEFINITIVA, sob pena de ser ELIMINADO, caso não o faça.
13. O candidato que descumprir o disposto neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando o fato registrado na ata de ocorrências da sala onde prestou o processo seletivo.
14. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital.

ANEXO VII - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

1. O candidato que concorrer aos Programas de Residência Médica do INCA que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, em 2015, e concluído o Programa, poderão receber pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas, caso opte pela pontuação e informe no ato de sua inscrição a participação no PROVAB ou PRMGFC, mediante os procedimentos constantes neste edital e comprovação por meio de documentação oficial.
 - a) O candidato que opte por utilizar a pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC precisa estar atento ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo, onde deverá declarar se confirma ou declina da opção. Eventuais erros devem ser comunicados em até 24 horas à central de atendimento por meio do portal do certame, sobre pena de não alteração futura da condição.
 - b) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver utilizado a pontuação em matrícula para algum outro processo de seleção para Programa de Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015. A pontuação só poderá ser utilizada uma única vez para matrícula em Programas de Residência Médica.
2. O candidato que tentar utilizar o PROVAB ou PRMGFC mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e ou o edital, será **eliminado do certame**.
3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
4. O candidato no momento da inscrição deverá enviar uma declaração de participação ou o certificado de conclusão do PRMGFC ou do PROVAB pelo portal do certame na data de inscrição.
5. NÃO será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.
6. O candidato poderá ser penalizado por declarações falsas conforme legislação Civil e Penal Brasileira.

7. Os certificados de participação no PRMGFC, realizado em 2015, ou no PROVAB, somente terão validade se ratificados posteriormente por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, constando data de início e data de término do programa, observado as deliberações da CNRM. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), caso contrário, será desclassificado.

ANEXO IX - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. A divulgação dos resultados de cada etapa e o resultado final ocorrerá de acordo com o calendário geral divulgado no edital.
2. A pontuação referente ao resultado final para os Programas de Residência Médica será realizada pela soma dos pontos obtidos na prova discursiva, mais a pontuação do PROVAB ou do PRMGFC, de acordo com a legislação vigente, que determina acréscimo de 10% na pontuação de cada etapa.
3. O candidato que tiver direito a pontuação do PROVAB, primeiramente deverá obter a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova discursiva, só então, será acrescido os 10% referentes ao PROVAB.
4. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:
 - a) APTO À MATRÍCULA – candidato aprovado, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
 - b) APROVADO – candidato aprovado, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
 - c) ELIMINADO – candidato que faltou ou que não cumpriu normas determinadas em Edital ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.
5. Serão convocados para matrícula os candidatos CLASSIFICADOS (APTO À MATRÍCULA) no processo seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada Programa.
6. Os candidatos CLASSIFICADOS (APROVADOS), fora do número de vagas oferecidas para cada Programa, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas.

7. A classificação final far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final dos candidatos, por Programa, de acordo com as regras de classificação.
 - a) Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, o critério considerado para desempate será o candidato com mais idade, considerando-se ano, mês e dia.
8. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.
9. O candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa, será eliminado do processo seletivo.
10. Os resultados e a classificação não serão informados por telefone.

ANEXO X - MATRÍCULA

1. Os candidatos APTOS À MATRÍCULA, ou seja, aprovados em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas, deverão comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, conforme agendamento de horário, obedecendo rigorosamente as datas indicadas no cronograma:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR PROGRAMA

Programas	Período de Matrícula
Radioterapia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço.	22/02/2018

2. Os candidatos classificados e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para seu respectivo Programa deverão apresentar, no ato da matrícula:
 - 3.1. 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
 - 3.2. Os seguintes documentos (**originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas**):

- a) Documento Nacional de identidade com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) CPF (não será aceito número de protocolo desse documento), quando não constar no documento de identidade;
- c) Comprovante do PIS (Programa de Integração Social) **OU** PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)*;

***Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data que será agendada.**

- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato de sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do próprio, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, **com no máximo 90 dias anterior da data da matrícula**), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do INCA;
- g) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro **OU** Visto Provisório de Autorização emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado*;

*Os candidatos que possuem CRM de outro Estado deverão solicitar, ao Conselho de Medicina de seu Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão solicitar, ao CREMERJ, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias). Ao final deste prazo, deverão entregar a cópia do CRM provisório no Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino – SEGAC/COENS.

Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 / loja 119 b - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.

- h) Somente candidatos aos Programas com pré-requisito em Curso de Graduação em Medicina: Diploma do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, **ou** Declaração de

Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, **anterior à data da matrícula**, com o **Histórico Escolar** da respectiva IES.

Obs: Não serão aceitos Diplomas ou Declarações de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina ou Declaração de previsão de Colação de Grau, com data posterior à data da matrícula.

- i) Somente candidatos aos Programas com pré-requisito em Programa de Residência Médica: Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa, **ou** Declaração de Conclusão de Curso **ou** Declaração de previsão de Conclusão com data até **04 de março de 2018**. As declarações devem ser, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas*;

Obs.: Candidatos que precisam comprovar pré-requisito: para que a matrícula dos candidatos que entregaram Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia 04 de março de 2018, POSSA SER EFETIVADA, terão que apresentar, **ATÉ O DIA 08 DE MARÇO DE 2018**, o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão, nos moldes informados acima, do Programa de Residência Médica correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa. **A PARTIR DESTA DATA, O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR A EXIGÊNCIA SERÁ DESLIGADO AUTOMATICAMENTE DO PROGRAMA, SENDO SUA VAGA DISPONIBILIZADA E OCUPADA NA ORDEM SEQUENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.**

- j) Certificado de Conclusão do PROVAB OU PRMGFC: No ato da matrícula, o candidato que optou por utilizar a pontuação do PROVAB ou PRMGFC, deverá apresentar o certificado de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC); **CASO CONTRÁRIO, PERDERÁ O DIREITO À VAGA, QUE SERÁ OBJETO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

- 3.3. Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.

- 3.4. A aprovação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.
- 3.5. Os Diplomas de graduação e pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.
- 3.6. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO XIV**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS**.
- 3.7. Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.
- 3.8. A falta de quaisquer dos documentos descritos neste edital, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 3.9. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 3.10. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar a ficha de matrícula e o termo de compromisso, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA.
- 3.11. O candidato matriculado, que realizou o pré-requisito de Residência Médica em Órgão Público Federal, deverá apresentar o comprovante de baixa no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), em papel oficial da Instituição, até o dia 07 de março de 2018, sem o qual não será possível inserir seus dados cadastrais no SIAPE, inviabilizando o pagamento da bolsa. Os candidatos que entregarem a baixa após essa data receberão a referida bolsa no mês subsequente cumulativamente.
- 3.12. É obrigatório o comparecimento do aluno no primeiro dia de início do Programa, conforme calendário geral. Na impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a sua ausência, por escrito, e apresentar sua justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de início dos Programas de Residência

Médica, para avaliação e autorização do Coordenador Geral da COREME. A justificativa e os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Recepção **do SEGAC** (Rua Marques de Pombal, 125 / 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.230-240).

- 3.13. O aluno que não atender a determinação mencionada neste edital, será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 3.14. Os candidatos selecionados no processo seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula no Programa de Residência Médica, por um ano, obedecendo-se à norma vigente da CNRM. **Não será concedido trancamento no Programa de Residência Médica** ao candidato que que tiver sido aprovado em processos seletivos de carreira militar, de formação de oficiais ou de capacitações oferecidas pelas Forças Armadas Brasileiras.
- 3.15. A concessão de trancamento no ato da matrícula, por um ano, no Programa de Residência Médica será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à data de matrícula do Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 3.16. Os candidatos dos Programas de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear aptos à matrícula, no ato da matrícula devem trazer obrigatoriamente os seguintes exames médico-laboratoriais: Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria). Os demais residentes poderão trazer estes exames posteriormente à matrícula. Os residentes serão acompanhados durante os programas pelo Serviço de Saúde da Instituição.

ANEXO XI – RECLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação se dará no período do dia **23/02/2017 até 28/03/2018** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada Programa, não seja preenchido.
2. A primeira reclassificação será divulgada no portal, no dia **23/02/18**, com matrícula para ser realizada entre os dias 23 de fevereiro e 28 de março de 2018, no **SEGAC**, Rua Marquês de Pombal, 125 / 3º andar. **A partir desta data**, as reclassificações serão divulgadas no portal toda vez que houver desistência.

3. Conforme Art. 4º e 5º da Resolução Nº 01, de 3 de janeiro de 2017 da CNRM, http://www.lex.com.br/legis_27270141_RESOLUCAO_N_1_DE_3_DE_JANEIRO_DE_2017.aspx, o candidato matriculado somente poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2018, sendo sua matrícula, neste outro programa, condicionada à formalização da desistência, até a mesma data, do PRM em que fora originalmente matriculado.
4. As reclassificações dos candidatos ocorrerão no período previsto no cronograma, podendo ser alterado por determinação da CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica / MEC.
5. As vagas resultantes de desistências de candidatos serão ocupadas na ordem sequencial de classificação no Resultado Final do processo seletivo por Programa.
6. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá através da divulgação no portal do certame, podendo, ainda, ser realizada através de e-mail ou telefone. **O candidato deverá acompanhar diariamente a divulgação neste portal.**
7. Após a divulgação da convocação, o candidato que não comparecer, no dia agendado para matrícula, será considerado, automaticamente, desistente.

ANEXO XII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A **COENS/INCA** exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as Etapas do processo seletivo.
2. Não serão fornecidas Declarações Parciais de aprovação em quaisquer das Etapas do processo seletivo.
3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para quaisquer das provas do processo seletivo.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em: errata, norma complementar ou aviso oficial a ser publicado no portal do certame. A administração do certame divulgará, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no sítio do **INCA** www.inca.gov.br.
7. O quantitativo de vagas e duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do edital, caso haja determinação da CNRM.
8. A administração do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, **a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.**

ANEXO XIII – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CIRURGIA GERAL:

Abdômen agudo. Afecções cirúrgicas da tireóide, da parótida, das paratireóides e das adrenais. Afecções cirúrgicas do baço. Afecções cirúrgicas do diafragma. Afecções cirúrgicas do fígado, hipertensão portal. Afecções cirúrgicas do pâncreas e das vias biliares. Afecções cirúrgicas do tubo digestivo. Choques. Complicações cirúrgicas do pós-operatório. Distúrbios hidroeletrólítico e ácido-básico. Fundamentos básicos de cirurgia. Hemorragia digestiva. Hérnias da parede abdominal. Infecções em cirurgia. Oncologia cirúrgica. Peritonites e afecções cirúrgicas do retroperitônio. Respostas endócrino-metabólicas ao trauma. Traumatismos abdominais. Traumatismos torácicos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- HARRISON – **Medicina Interna**, 18ª ed., Ed. McGraw-Hill, 2010.
- DOHERTY, G.M. *et al.* **Current Diagnosis and Treatment Surgery**. 14th. ed.: Ed. McGraw-Hill Lange, 2105.
- MATTOX, K.L. *et al.* **Trauma**. 7th ed.: Ed. McGraw-Hill, 2012.
- CAMERON, J.L. & CAMERON, A.M. **Current Surgical Therapy**. 12th. ed.: Ed. Elsevier, 2017.
- TOWNSEND, C. *et al.* **Sabiston Textbook of Surgery**. 20th. ed.: Ed. Elsevier, 2016.
- SAAD JR, R. *et al.* **Tratado de Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões**. 2. ed. Ed. Atheneu, 2015.

OTORRINOLARINGOLOGIA:

Anatomia da cabeça e pescoço. Embriologia e malformações congênitas em cabeça e pescoço. Propedêutica e exames subsidiários em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Cuidados pré e pós-operatório em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Complicações pós-operatórias em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Infecções em Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais e não-tumorais das glândulas salivares. Diagnóstico e tratamento dos tumores cutâneos, vasculares, ósseos, de nervos periféricos e de partes moles em cabeça e pescoço. Diagnóstico e tratamento dos tumores do nariz e dos seios paranasais; do lábio e cavidade oral; da faringe; da laringe; da tireóide e paratireóide; orbitários. Esvaziamentos Cervicais. Traqueostomias. Cirurgia craniofacial.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- Johnson JT, Bailey BJ. Otorrinolaringologia – cirurgia de cabeça e pescoço. 4ª edição. Revinter, 2010. 1192 páginas
- Caldas Neto S, Mello Jr JF, Martins RHG, Costa SS. Tratado de Otorrinolaringologia. 2ª edição. Roca, 2011. 3744 páginas
- **Cummings Otorrinolaringologia - Cirurgia de Cabeça e Pescoço** - FLINT, Paul W., HAUGHEY, Bruce H., LUND, Valerie, NIPARKO, John K., ROBBINS, K. Thomas, THOMAS, J. Regan, LESPERANCE, Marci M.- (Tradução da 6ª Edição 3 volumes 2016) Vol. 1 e 2 Elsevier- 2017

CLÍNICA MÉDICA:

Fundamentos básicos: Princípios fundamentais da anamnese, do exame físico e da relação paciente-médico. Interpretação de sinais e sintomas; diagnóstico sindrômico. Indicação e interpretação de exames complementares básicos. Aparelho hemolinfopoiético: Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias e policitemias. Distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas e mieloma. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Trombose venosa profunda: diagnóstico, profilaxia e tratamento. Transfusão de hemocomponentes. Aparelho respiratório: Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumotórax. Pneumonias. Câncer de pulmão. Síndrome de insuficiência respiratória. Aparelho Digestivo: Parasitoses intestinais. Câncer Gástrico. Diagnóstico diferencial das diarréias e da síndrome disabsortiva. Colelitíase e coledocolitíase. Doenças inflamatórias do intestino. Câncer dos Cólon. Pancreatites. Diagnóstico diferencial das icterícias. Cirrose hepática; insuficiência hepática aguda; síndrome de Budd-Chiari; hipertensão portal; abscesso hepático; colangite; Tabagismo e alcoolismo. Aparelho circulatório: Arritmias. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doença arterial coronariana. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva congestiva e hipertrófica). Aparelho Urinário: Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Insuficiência renal aguda e crônica. Síndromes nefrítica e nefrótica. Infecções urinárias. Nefrolitíase Nefroliíase (uropatia obstrutiva). Endocrinologia: Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial e tratamento das dislipidemias. Doenças da tireóide e do córtex da adrenal. Obesidade e desnutrição. Uso clínico de corticosteróides. Sistema Nervoso Central: ataque isquêmico transitório, acidente vascular encefálico, distúrbios da transmissão neuromuscular. Doenças infectoparasitárias: S.I.D.A. e suas complicações.

Hepatites virais. Tuberculose. DST. Dengue. Verminoses. Infecções fúngicas. Endocardite infecciosa. Infecções do sistema nervoso central. Febre de origem indeterminada. Terapia antimicrobiana. Dermatologia: Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Transtornos do humor; alcoolismo; dependência e adição de drogas; delirium demência.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BRAUNWALD, HARRISON. - **Medicina Interna**. 18ª ed. Ed. McGraw-Hill.
- GOLDMAN, CECIL. **Tratado de Medicina Interna**. 24ª edição Ed. Guanabara Koogan.
- CECIL. - **Textbook of Medicine**. 23ª ed., 2000.
- W Rabow. **Current - Medical Diagnosis and Treatment**, 2013, Ed. McGraw-Hill.

- **Current Medical Diagnosis and Treatment; American College of Emergence Physicians**. Emergências Médicas. 4ª ed. 2008
- Braunwald's Heart Disease: **A Textbook of Cardiovascular Medicine**, Ninth Edition 2012, Ed. ELSEVIER
- **III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - 2009**. J. Bras. Pneumol., 2009, volume 35, número 10.
- HARRISON – **Medicina Interna**, McGraw-Hill, 18ª ed., 2013.
- KELLEY - **Textbook of Internal Medicine**. 4ª ed., 2001.
- LAZAR, J. G. et alli. **Cirurgia: princípios científicos e prática**. Ed. Guanabara Koogan. Edição 2006. Rio de Janeiro
- Ministério da Saúde, BRASIL; **Doenças Infecciosas e Parasitárias - Guia de Bolso**, 8ª ed., 2010.
- RAKEL - Conn's **Current Therapy**. 2008.
- ROCHA R, NAKAAMI J., **Guia de Pneumologia** – UNIFESP – Escola Paulista de Medicina 1ª. Ed, 2006.
- SILVA, Luiz Carlos Correa da, **Pneumologia - Princípios e Prática**. 2012. Ed. Artmed.
- TARANTINO, A. B.; **Doenças Pulmonares**; Ed. Guanabara Koogan; 2007.

- **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma - 2012.** J. Bras. Pneumologia, 2012, volume 38, supl. 1.
- **UpToDate** - <http://www.uptodate.com/home/clinicians/index.html>
- **Basic and Clinical Endocrinology**, 5ª ed., Ed. McGraw-Hill.
- GOODMAN & GILMAN'S, **As Bases Farmacológicas da Terapêutica** - 12ª ed. RJ, Ed. McGraw-Hill, 2012.
- SANVITO, WL; **Síndromes Neurológicas**, 3ª ed., Ed. Atheneu.
- ROWLAND LP., PEDLEY, T. A. - **Merrit's Neurology** - 12th Edition. Ed. Lippincott Williams & Wilkins, Philadelphia, 2010.
- BRAUNWALD E. - **Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine**, 9ª Ed., Ed. Elsevier.
- **Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar - 2010.** J. Brás. Pneumol. - Volume 36 – Supl. 1. 2010.
- PORTO, Celmo Celeno. **Semiologia Médica** - 6ª ed., Ed. Guanabara Koogan.
- LÓPEZ, Mario. **Semiologia Médica - As Bases do Diagnóstico Clínico** - 5ª ed., Ed. Revinter.
- Martins HS, Neto RAB, Velasco IT. **Medicina de emergência, abordagem prática.** 12 edição. São Paulo: Manole; 2017.
- Martins MA, editor. **Manual do Residente de Clínica Médica.** 1ª edição. São Paulo: Manole; 2017 **(apenas para programas sem pré-requisito)**
- Martins HS, Neto RAB, Velasco IT. **Medicina de emergência, abordagem prática,** 12 edição. São Paulo: Manole; 2017. **(apenas para programas sem pré-requisito)**
- Martins MA, editor. **Manual do residente de clínica médica.** 2 edição, são Paulo: Manole; 2017. **(apenas para programas sem pré-requisito)**
- Zago MA, **Tratado de Hematologia**, São Paulo, Atheneu, 2013. Novo
- Tavares W, **Manual de antibióticos e quimioterápicos para o clínico**, 3 edição, São Paulo: editora Atheneu: 2014.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

Obstetrícia:

Hormoniologia da gravidez; Modificações do organismo na gravidez; Placenta, cordão umbilical, Sistema amniótico. Feto – Estática fetal. Trajeto bacia obstétrica. Assistência pré-natal. Contração uterina. Parto – fase clínica e mecanismo. Puerpério normal. Patologia do secundamento e do puerpério. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Hemorragias da 2ª metade da gestação – DPP e IBP. Patologia do sistema amniótico. Parto prematuro. Doença hemolítica perinatal. Gravidez prolongada. Sofrimento fetal agudo.

Complicações Clínicas na Gestação – Doenças Intercorrentes. Doença hipertensiva específica da gestação – pré-eclâmpsia. Discinesias uterinas. Diabetes e gravidez. Doenças infecciosas e gestação. Desproporção cefalopélvica. Apresentações anômalas. Gestação de alto-risco. Crescimento intra-uterino retardado. Tocurgia. Gestação múltipla. Medicina Fetal.

Ginecologia:

Amenorréias. Anormalidades da estática pélvica. Anovulação crônica. Anticoncepção. Atraso do desenvolvimento puberal. Bioética e ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. Climatério. Consulta em Ginecologia. Diferenciação sexual. Doença benigna da mama. Doença inflamatória pélvica. Doença maligna da mama. Doenças malignas da vulva. Doenças pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infanto-puberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Lesões intra-epiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas da trompa. Neoplasias benignas do ovário. Neoplasias benignas do útero. Neoplasias malignas da trompa. Neoplasias malignas do ovário. Neoplasias malignas. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. Puberdade precoce. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. Radioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. Urgências em ginecologia. Videoendoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- Obstetrícia. Marcelo Zugaib, Rossana P.V. Francisco, 2016 - 3.^a edição - ed. Manole.
- Rotinas em obstetrícia. Fernando Freitas, Sérgio H. Martins-Costa, José G. L. Ramos, José A. Magalhães. 2011 - 6.^a edição - ARTMED
- Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, 2015 - Ministério da Saúde.
- Guia prático em saúde [GSP] - obstetrícia Lúcia de Fátima C. C. Hime, Miguel A. Pedrosa, 2014 - GEN [Grupo Editorial Nacional].
- International association of diabetes and pregnancy study groups recommendations on the diagnosis and classification of hyperglycemia in pregnancy.
- International association of diabetes and pregnancy study groups - Diabetes Care 2010 Mar; 33(3): 676-682.
- Ginecologia de Williams Hoffman, Schorge, Schaffer, Halvorson, Bradshaw, Cunningham, 2014 - 2.^a edição.
- Tratado de ginecologia. Berek & Novak. Jonathan S. Berek 2016 - 15.^a edição - Guanabara Koogan.
- Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis, 2015 - Ministério da Saúde.
- Anticoncepção endocrinologia e infertilidade Aroldo F. Camargos, Francisco A. N. Pereira, Ines K. D. C. Cruzeiro, Rogerio B. Machado, 2011 - COOPMED.

PEDIATRIA:

Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência. Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases. Erros inatos do metabolismo. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; Tumores benignos. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes Mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, supra-renal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas. Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares. Sistema osteomuscular: Semiologia; Displasias esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do Sistema Genitourinário do recém-nascido, na infância e adolescência.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- **BEHRMAN, R.E et al. Tratado de Pediatria.** 19. ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2014.
- **BURNS, D.A. R. et al. Tratado de Pediatria.** 4. ed. São Paulo: Ed. Manole, 2017.
- DUTRA, A. **Medicina Neonatal.** 2.ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.
- FANAROFF & MARTIN'S. **Neonatal-Perinatal Medicine.** 10. ed. [S.I.]: Ed. Elsevier, 2015.
- FOGAÇA, H.R. **Semiologia Pediátrica.** [S.I.]: Ed. Revinter, 2016.
- HAY, W.W. *et al.* **Current Pediatric Diagnosis & Treatment.** 22. ed. [S.I.]: Artmed, 2015.
- LEÃO, E. *et al.* **Pediatria Ambulatorial.** 5. ed. Belo Horizonte: Ed. Coopmed, 2013.
- MACDONALD, M.G.; MULLETT, M.D.; SESHIA, M.M.K. **Avery/Neonatologia Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nascido.** 6. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2007.
- MARCONDES E. *et.al.* **Pediatria Básica Tomo II: pediatria clínica geral.** 9. ed. São Paulo: Ed. Sarvier, 2003.
- MARCONDES E. *et. al.* **Pediatria Básica Tomo I: pediatria geral e neonatal.** 9. ed. São Paulo: Ed. Sarvier, 2002.
- MARCONDES E. *et al.* **Pediatria Básica Tomo III: pediatria clínica especializada.** 9. ed. São Paulo: Ed. Sarvier, 2005.
- MOREIRA, M.E.L; LOPES, J.M.A.; CARVALHO, M. **O recém-Nascido de alto risco: teoria e prática do cuidar.** Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2004.
- Normas, manuais, informes técnicos e portarias do Ministério da Saúde publicadas para a área de Pediatria e Neonatologia, vigentes até o ano de 2017.
- PIVA, J.P.; GARCIA, P.C.R. **Medicina Intensiva em Pediatria.** 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Revinter, 2015.
- RODRIGUES, Y.T.; RODRIGUES, P.P.B. **Semiologia Pediátrica.** 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 2009.
- SCHVARTSMAN, C.; REIS, A.G.; FARHAT, S.C.L. **Pronto Socorro: pediatria Instituto da Criança Hospital das Clínicas - FMUSP.** 2. ed. São Paulo: Ed. Manole, 2013.
- SILVEIRA, R.C.; **Seguimento Ambulatorial do Prematuro de Alto Risco-Sociedade Brasileira de Pediatria:** Departamento Científico de Neonatologia. Copyright, 2012.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL:

Políticas de Saúde. Sistemas de Saúde (Público e Privado). Programas em Saúde Coletiva. Saúde Ambiental. Saúde do Trabalhador. Epidemiologia Descritiva e Vigilância Epidemiológica: Medidas de Frequência de Doença, Indicadores de saúde, Vigilância Epidemiológica, Transição Demográfica e Epidemiológica. Epidemiologia analítica: Estudos transversais, Estudos de Coorte, Estudos caso-control, Estudos de Intervenção, Meta-análise, Análise de sobrevivência, Testes diagnósticos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022**. Brasília: Ministério da Saúde; 2011.
- Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014**. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2014 nov 13; Seção 1:68.
- Portal da Saúde. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica [Internet]. Brasília: Portal da Saúde; [data desconhecida] [citado 2016 ago 15]. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/pnab.php>.
- FREIRE, C.; ARAÚJO, D. P. de. **Política Nacional de Saúde: contextualização, programas e estratégias públicas sociais**. São Paulo: Érica, 2015.
- WAGNER, C. G. S. et al. (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.
- ALMEIDA FILHO, N. de; BARRETO, M. L. **Epidemiologia e saúde: fundamentos, métodos e aplicações**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. C. S. **Rouquayrol epidemiologia e saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
- COHN, A.; ELIAS, P. E. M. **Saúde no Brasil: políticas e organização de serviços**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 1999. 133 p.
- [Bruce B. Duncan](#); [Maria Inês Schmidt](#); [Elsa R. J. Giugliani](#); [Michael Schmidt Duncan](#); [Camila Giugliani](#). 2006. Medicina Ambulatorial: **Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidência 4ª Edição**: [Editora Artmed](#)
- Ministério da Saúde: **PORTARIA No- 204**, de 17 de fevereiro de 2016.
- Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**, 7ª edição, 2009
- Ministério da Saúde **Guia de vigilância em Saúde**, volume único, 2016.

ANEXO XIV – MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino (SEGAC/COENS)**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao SEGAC/COENS, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO XV – CRONOGRAMA – VAGAS REMANESCENTES RESIDÊNCIA MÉDICA

Inscrições na <i>internet</i>	27/12/2017	16/01/2018
Envio de Documentos PROVAB ou PRMGFC	27/12/2017	16/01/2018
Data limite para pagamento de taxa de GRU	27/12/2017	17/01/2018
Pedido de isenção de taxa de inscrição	27/12/2017	09/01/2017
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	10/01/2017	
Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	10/01/2017	
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	11/01/2017	
Solicitação de atendimento especial para realização das provas	27/12/2017	16/01/2018
Alteração de dados cadastrais incorretos	27/12/2017	16/01/2018
Prazo final para recebimento de documentos necessários à concessão de atendimento especial para a realização das Provas	16/01/2018	
Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	19/01/2018	
Recurso contra a relação preliminar das Inscrições Homologadas	22/01/2018	
Homologação final das inscrições	24/01/2018	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Disponibilização do Cartão de Convocação	24/01/2018	
Aplicação das Provas	28/01/2018	
Resultado preliminar das provas.	09/02/2018	
Interposição de recurso contra notas preliminares das provas.	09/02/2018	
Resultado definitivo das provas.	19/02/2018	

ETAPAS	DATAS	LOCAIS
Matrícula	22/02/2018	Rua Marques de Pombal 125, Rio de Janeiro, RJ Núcleo do SEGAC 2º andar
Reclassificação	Entre os dias 23 de fevereiro e 28 de março de 2018	Rua Marques de Pombal 125, , Rio de Janeiro, RJ SEGAC 3º andar

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS Horário de Brasília	LOCAL
INÍCIO DOS PROGRAMAS	01/03/2018	9h	Rua Praça da Cruz Vermelha nº 23 – Centro, Rio de Janeiro Auditório do 8º andar do HCI/INCA